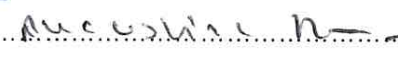




EDITAL

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE TARIFAS ESPECIAIS NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO – ART.º 98º CPA – INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL


Torna-se público, nos termos do art.º 98º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Dec. Lei nº 4/15 de 7 de janeiro, que:

1. A Câmara Municipal de Matosinhos, em sua reunião de 15 de junho de 2022, deliberou dar início ao procedimento de alteração ao Regulamento Municipal para a Atribuição de Tarifas Especiais nos Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento, tendo delegado na Técnica Superior (Ju-tista) Carla Reis a direção do respetivo procedimento;
2. Decorrido um ano desde a entrada em vigor do referido regulamento e da aplicação das tarifas especiais nos serviços de água e saneamento, e considerando que esta medida é crucial para famílias mais frágeis economicamente, torna-se necessário alterar este Regulamento Municipal, atendendo à necessidade de adaptação e clarificação das tarifas praticadas às características e dimensão dos diversos agregados familiares, de forma a que o apoio aos munícipes seja pautado pelas boas práticas sociais;
3. Quanto à participação procedimental na alteração do presente regulamento não se justifica a realização de audiência dos interessados visto que, por um lado, este regulamento não contém normas imediatamente operativas na medida em que não afetam de modo direto e imediato direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos (cfr. n.º 1 do artigo 101.º do C.P.A *a contrario*). Por outro lado, a realização de audiência de interessados neste caso também não se justifica, pois, o presente regulamento contém um regime favorável aos interessados visto que, regula a atribuição de um benefício através da criação de tarifas especiais mais benéficas para os respetivos destinatários. Acresce que, porque a natureza da matéria não o justifica, uma vez que a lei habilitante não o exige especificamente, o projeto de alteração regulamentar em causa não carece de ser submetido a consulta pública (cfr. n.º 1 do artigo 101.º do C.P.A. *a contrario*).
4. Para os legais efeitos e para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, cujo teor será publicado na página do Município de Matosinhos na internet em www.cm-matosinhos.pt
5. E eu, , Ana Cristina Freitas Moreira, Diretora do Departamento Jurídico, o subscrevi.



Paços do Concelho, 17 de junho de 2022

A Presidente da Câmara



Dra. Luísa Salgueiro